



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 15 de Dezembro de 2021 / Ano VI / Edição 546

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO	p. 01
Gabinete de Prefeito	p. 01
Departamento de Licitação	p. 20
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p. 21
SEÇÃO III – INEDITORIAIS	p.21

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.432, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de **IBIRAREMA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ibirarema para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 35.191.700,00 (trinta e cinco milhões, cento e noventa e um mil e setecentos reais)**, sendo destinados:

ÓRGÃOS DE GOVERNO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.398.000,00
02. Poder Executivo	32.013.700,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	1.780.000,00
TOTAL	35.191.700,00

Art. 2º A Receita do Governo do Município de Ibirarema será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, contribuições, serviços e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos Anexos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 05/2015, com os seguintes desdobramentos:

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º O Orçamento da Administração Direta e do Poder Legislativo para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 33.411.700,00** (trinta e três milhões, quatrocentos e onze mil e setecentos reais), assim composto:

RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária	4.934.100,00
1.2. Receita de Contribuições	0,00
1.3. Receita Patrimonial	39.600,00
1.4. Receita de Serviços	314.000,00
1.5. Transferências Correntes	31.188.000,00
Deduções de Receitas	(4.245.300,00)
1.6. Outras Receitas Correntes	921.300,00
SUB TOTAL	33.151.700,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	
2.1. Alienação de Bens	260.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
SUB TOTAL	260.000,00
TOTAL GERAL	33.411.700,00

Parágrafo único. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Por Órgãos da Administração

Administração Direta



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Poder Legislativo	1.398.000,00
02. Poder Executivo	32.013.700,00
TOTAL	33.411.700,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO – PODER LEGISLATIVO	VALOR
01- Legislativo	
01.01- Ação do Processo Legislativo	
01.031.0101-1101 - Obras Câmara Municipal	50.000,00
01.031.0101-2101 - Manutenção do Processo Legislativo	1.293.000,00
01.031.0101-2102 - Modernização do Processo Legislativo	55.000,00
TOTAL	1.398.000,00

ESPECIFICAÇÃO – PODER EXECUTIVO	VALOR
02 - Executivo	32.013.700,00
02.19 - Gabinete do Prefeito	535.000,00
02.19.01 – Chefia de Gabinete	455.000,00
04.122 – Administração Geral	455.000,00
02.19.02 – Procuradoria	80.000,00
04.122 – Administração Geral	80.000,00
02.20 – Dpto de Adm, Planejamento e Finanças	2.966.300,00
02.20.01 – Dpto de Administração	2.966.300,00
04.122 – Administração Geral	2.626.300,00
99.999 – Reserva de Contingência	340.000,00
02.21 - Dpto Jurídico	65.000,00
04.122 – Administração Geral	65.000,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

02.22 - Dpto de Agricultura e Abastecimento	385.000,00
02.22.01 - Dpto de Agricultura e Abastecimento	385.000,00
20.606 – Extensão Rural	385.000,00
02.23 – Dpto de Educação e Esporte	10.658.000,00
02.23.01 – Educação – 25%	3.494.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	2.920.000,00
12.365 – Educação Infantil	574.000,00
02.23.02 – FUNDEB	4.424.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	3.278.000,00
12.365 – Educação Infantil	1.086.000,00
12.367 – Educação Especial	60.000,00
02.23.03 – Educação – Outros	2.740.000,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	785.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	1.555.000,00
12.363 – Ensino Profissional	35.000,00
12.364 – Ensino Superior	25.000,00
12.365 – Educação Infantil	220.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	120.000,00
02.24 – Dpto de Meio Ambiente	650.000,00
02.24.01 – Dpto de Meio Ambiente	350.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	350.000,00
02.24.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	300.000,00
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00
02.25 – Dpto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	2.191.500,00
02.25.01 – Dpto de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos	2.187.500,00
15.451 – Infra-Estrutura Urbana	443.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	1.744.500,00
17.605 – Abastecimento	4.000,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



02.26 - Dpto de Saúde	9.596.400,00
02.26.01 - Dpto de Saúde	9.596.400,00
10.301 – Atenção Básica	9.539.400,00
10.302 – Assistência Hospitalar e ambulatorial	15.000,00
10.304 – Vigilância Sanitária	42.000,00
02.27 - Dpto de Assistência Social	1.892.100,00
02.27.01 - Dpto de Assistência Social	1.892.100,00
08.241 – Assistência ao Idoso	77.000,00
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00
08.244 – Assistência Comunitária	1.625.100,00
02.28 - Dpto de Segurança Pública	355.000,00
02.28.01 - Dpto de Segurança Pública	355.000,00
06.181 – Policiamento	355.000,00
02.29 - Dpto de Cultura	550.000,00
02.29.01 - Dpto de Cultura	550.000,00
13.392 – Difusão Cultural	550.000,00
02.30 - Dpto de Turismo e Comunicação	377.000,00
02.30.01 - Dpto de Turismo e Comunicação	377.000,00
23.695 – Turismo	232.000,00
24.131 – Comunicação Social	145.000,00
02.31 – Encargos Gerais do Município	1.792.400,00
02.31.01 – Encargos Gerais do Município	1.792.400,00
28.846 – Outros Encargos Especiais	1.792.400,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Total Geral	32.013.700,00
--------------------	----------------------

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.398.000,00
04. Administração	3.226.300,00
06. Segurança Pública	355.000,00
08. Assistência Social	1.892.100,00
10. Saúde	9.596.400,00
12. Educação	10.538.000,00
13. Cultura	550.000,00
15. Urbanismo	2.187.500,00
17. Saneamento	4.000,00
18. Gestão Ambiental	650.000,00
20. Agricultura	385.000,00
23. Comércio e Serviços (Turismo)	232.000,00
24. Comunicações	145.000,00
27. Desporte e Lazer	120.000,00
28. Encargos Especiais	1.792.400,00
99. Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL	33.411.700,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
031 - Ação Legislativa	1.398.000,00
122 - Administração Geral	3.226.300,00
131 - Comunicação Social	145.000,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

181 - Policiamento	355.000,00
241 - Assistência ao Idoso	77.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	190.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.625.100,00
301 - Atenção Básica	9.539.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00
304 - Vigilância Sanitária	42.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	785.000,00
361 - Ensino Fundamental	7.753.000,00
363 - Ensino Profissional	35.000,00
364 - Ensino Superior	25.000,00
365 - Ensino Infantil	1.880.000,00
367 - Educação Especial	60.000,00
392 - Difusão Cultural	550.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	443.000,00
452 - Serviços Urbanos	1.744.500,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	650.000,00
605 - Abastecimento	4.000,00
606 - Extensão Rural	385.000,00
695 - Turismo	232.000,00
812 - Desporto Comunitário	120.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	1.792.400,00
999 - Reserva de Contingência	340.000,00
Total Geral	33.411.700,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	12.813.700,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Outras Despesas Correntes	18.540.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	698.000,00
Amortização da Dívida	1.019.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Reserva de Contingência	340.000,00
TOTAL	33.411.700,00

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIA- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI

Art. 4º O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema - SAAEI para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais).

§ 1º A Receita do SAAEI será realizada mediante arrecadação de receitas tributária, patrimonial, serviços e outras receitas correntes, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Serviços	1.310.000,00
Outra Receitas Correntes	59.000,00
Receitas de Serviços – Intra OFSS	406.000,00
TOTAL	1.780.000,00

§ 2º A Despesa do SAAEI será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR FUNÇÃO DE GOVERNO



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
17. SANEAMENTO	1.688.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	32.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL	1.780.000,00

II – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	1.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
TOTAL	1.780.000,00

Art. 5º Na soma total do Orçamento Geral do Município, segue as especificações constantes do Anexo III, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	38.771.000,00
1.1. Receita Tributária	4.934.100,00
1.2. Receita de Contribuições	0,00
1.3. Receita Patrimonial	44.600,00
1.4. Receita de Serviços	1.624.000,00
1.5. Transferências Correntes	31.188.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	980.300,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	406.000,00
Receitas Correntes – INTRA OFSS	406.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.245.300,00
Deduções da Receita	-4.245.300,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
 PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
 Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

2.1. Alienação de Bens	260.000,00
2.2. Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	35.191.700,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS	
01. Poder Legislativo	1.398.000,00
02. Poder Executivo	32.013.700,00
03. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema – SAAEI	1.780.000,00
TOTAL	35.191.700,00

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 6º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, e regulamentada por decreto.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – realizar Operação de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar 101/00;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

III – a apuração do excesso de arrecadação e superávit financeiro de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e art. 50, da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, por decreto, e o



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUAGEM
PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Legislativo, por ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos forem necessárias, bem como reintegrá-las quando necessário, remanejar recursos entre órgãos ou unidades da administração direta e indireta, respeitado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, a ser calculado sobre o valor consignado individualmente.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por decreto e o Poder Legislativo, por ato da Mesa, a reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP, como também da Secretaria do Tesouro Nacional -STN.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os valores de programas, metas e ações estabelecidas nesta Lei Orçamentária para 2022 ficam convalidadas no plano plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 9º Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de suas unidades administrativas e departamentos, deverão difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis, de acordo com a Agenda 2030 da ONU - Organização das Nações Unidas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022).

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito Municipal



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

LEI Nº 2.433, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO – IFAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema, autorizada a conceder subvenção social ao INSTITUTO FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO - IFAR, entidade assistencial e de utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob número 05.272.103/0001-24, localizado na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor mensal e atual de R\$ 6.511,81 (seis mil, quinhentos e onze reais e oitenta e um centavos), a ser corrigido pelo índice IPCA apurado no exercício de 2021, para vigorar nos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2022. Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não. Art. 3º A Entidade beneficiária, nos termos do que dispõe o Termo de “COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA”, celebrado em 25 de outubro de 2017, pelos compromissários Ministério Público do Estado de São Paulo, Prefeitura Municipal de Palmital, Prefeitura Municipal de Ibirarema, Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, Prefeitura Municipal de Platina e IFAR (Instituto Francisco Antunes Ribeiro), nos autos do Inquérito Civil nº 14.0362.0000445/2015-4, deverá apresentar a cada 90 (noventa) dias, um balanço com prestação de contas, bem como certidões negativas de regularidade federal, estadual e municipal, inclusive do FGTS e de eventuais débitos trabalhistas. Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas ou de apresentar as certidões negativas nos termos do que dispõe o artigo anterior, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação. Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa. Art. 5º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e

disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.434, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO GRANDE - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.275.520/0001-03, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 415, na cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no valor mensal de até R\$ 11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais), para os meses de janeiro a dezembro de 2022. Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear despesas com a manutenção da referida Associação, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não. Art. 3º A Associação beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 4º Caso a Associação deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação. Art. 5º Para o recebimento mensal da subvenção de que trata esta Lei, a entidade beneficiária, deverá, obrigatoriamente, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e, outras a que estiver sujeita, sob pena de ficar impedida de receber os recursos até sua regularização. Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa. Art. 6º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor

na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.435, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR “PADRE ADOLFO EMMERICH” DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a conceder subvenção social ao Lar "Padre Adolfo Emmerich" de Ibirarema, entidade assistencial e de utilidade pública, com CNPJ número 54.711.098/0001-14, localizado na Rua Samuel Klepach, número 810, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, no valor mensal de até R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais), para os meses de janeiro a dezembro de 2022. Art. 2º A subvenção social a que se refere o artigo anterior, será repassada de acordo com o programa de desembolso de caixa da municipalidade e destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas com a manutenção de referida Entidade, não podendo ser redistribuída para outras entidades, congêneres ou não. Art. 3º A Entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados pelo Município, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 4º Caso a Entidade deixe de prestar contas nos termos do que dispõe o artigo anterior ou receba parecer desfavorável emitido pelo Contador da Prefeitura e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a sua aprovação, ficará impedida de receber novas subvenções até que se regularize tal situação. Art. 5º Para o recebimento mensal da subvenção de que trata esta Lei, a entidade beneficiária, deverá, obrigatoriamente, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e, outras a que estiver sujeita, sob pena de ficar impedida de receber os recursos até



sua regularização. Parágrafo único. Ressalva-se a possibilidade de apresentação de certidão positiva, com efeitos de negativa.

Art. 6º As despesas com a concessão da subvenção social a que se refere esta Lei, serão cobertas com os recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.436, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR EM LOGRADOURO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proibir a parada e o estacionamento de veículos, no lado direito da Rua Samuel Klepach, em frente à Escola Estadual Francisco Duarte, no trecho assinalado no Anexo I desta Lei.

§ 1º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei deverá compreender o período das 6h às 13h, nos dias úteis, excetuando-se de tal proibição os veículos oficiais dos Poderes Públicos.

§ 2º A placa de sinalização a ser instalada no local, deverá conter os dizeres expressos no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, promover a devida sinalização do local.

Art. 3º Ao infrator, caberá a sanção prevista na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.436, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I



Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.436, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II



Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUÇA
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR EM LOGRADOURO PÚBLICO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proibir a parada e o estacionamento de veículos, no lado direito da Rua Ministro Salgado Filho, no trecho compreendido entre os números 975 e 855, no sentido de quem adentra à cidade pela Praça José Pereira, conforme assinalado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, promover a devida sinalização do local.

Art. 3º Ao infrator, caberá as sanções previstas na legislação de trânsito em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.838, de 13 de agosto de 2014.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do sítio <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

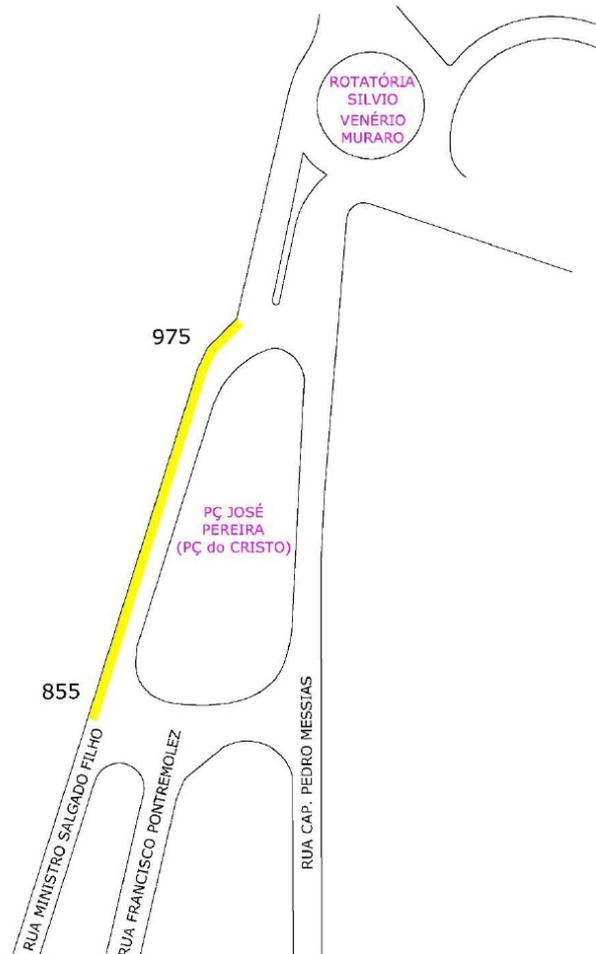
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.437, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO



Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

LEI Nº 2.438, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO DO ATERRO EM VALAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP). O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica encerrado a operação do antigo Aterro em Valas Municipal, localizado na Água do Pau D'Alho, neste município, conforme expiração da Licença de Operação CETESB nº 59002266, que ocorreu em 31 de agosto de 2021. Art. 2º Fica restrito o uso e edificações na gleba do antigo Aterro em Valas Municipal, podendo somente o plantio de mudas nativas e/ou exóticas, conforme Plano de Encerramento do Aterro em Valas. Art. 3º As medidas tomadas pela Prefeitura, visando o encerramento do Aterro em Valas Municipal, serão vistoriadas pela Gerência Ambiental da CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) de Assis (SP). Art. 4º Fica o Departamento Municipal de Meio Ambiente responsável pela realização das condutas necessárias ao encerramento da área. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, em 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.439, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos agentes públicos municipais. Art. 2º Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas

de interesse pelos convenientes, cláusula dispondo sobre:

- I – objeto do convênio;
 - II – obrigações de cada conveniente;
 - III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor, para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas;
 - IV – limitação do desconto a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal ou das verbas rescisórias, dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
 - a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
 - b) utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito;
 - V – isenção do município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;
 - VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderá exceder o período de 120 (cento e vinte) meses, exceto para os detentores de mandato eletivo, cujo prazo não poderá exceder ao período do mandato;
 - VII – hipóteses de rescisão;
 - VIII – eleição do foro
- Art. 3º Os empréstimos consignados são extensivos aos:
- I – aos servidores celetistas, com exceção dos contratados temporários;
 - II – servidores em estágio probatório;
 - III – agentes políticos, durante o mandato;
 - IV – empregos em comissões.
- Art. 4º O total de consignações não poderá exceder a 35% (trinta e cinco) por cento da remuneração mensal, observado o disposto no inciso IV, do art. 2º desta Lei.
- § 1º Para os efeitos desta lei, considera-se remuneração a soma do vencimento com o adicional por tempo de serviço, excluídos:
- I – diárias;
 - II – salário-família;
 - III – adicional de férias;
 - IV – gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
 - V – adicional noturno;
 - VI – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas;
 - VII – qualquer outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.
- § 2º As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo. Art. 5º As consignações estão limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022. Prefeitura do Município de

Ibirarema, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.440, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º O Centro de Especialidades, a ser implantado no imóvel, localizado na Rua Horácio Marana, nº 261, nesta cidade de Ibirarema, passará a denominar-se CENTRO DE ESPECIALIDADES – CARLOS ROBERTO NEGRÃO. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no aludido imóvel. Art. 3º Caso o Centro de Especialidades de que trata o art. 1º desta Lei, venha a funcionar em outro imóvel, a denominação automaticamente será transferida para o novo local. Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO Prefeito de Ibirarema Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2021 – Processo nº. 124/2021.

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando-se a regularidade do presente processo, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 124/2021, modalidade LEILÃO Nº 01/2021, para que surta seus regulares efeitos de direito. Após a homologação, por esta, e na melhor forma de direito, ADJUDICO os lotes de nº 000002, 000004 e 000006 do objeto do presente LEILÃO Nº 01/2021, às seguintes pessoas físicas e ou jurídicas, abaixo discriminadas, a saber: Lote: 000002 - Descrição: Marca: I M BENZ Modelo: 313 CDI SPRONTERM Ano: 2008/2008, Chassi: 8AC9036728A993516 Motor:



40704118121, Placa: DBA3197 Cor: BRANCA - Arrematante: NILZA NASCIMENTO GONCALVES, CNPJ/CPF:714.812.651 72 - End. Arrematante: QNQ 5, CONJUNTO 2, 18 CEILÂNDIA NORTE - BRASÍLIA DF - Valor Arrematado: R\$ 20.500,00; Lote: 000004 - Descrição: Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE V8 ON Ano: 2005/2006, Chassi: 93PB26F306C017539 - Motor: 30212216, Placa: DBA3191 Cor: BRANCA - Arrematante: DOUGLAS TEIDER, CNPJ/CPF:094.433.369 95 - End. Arrematante: ANTONIO CUNHA, 243 BARCELONA LAPA PR - Valor Arrematado: R\$ 21.000,00 e o Lote: 000006 - Descrição: Marca: TRATOR AGRICOLA Modelo: JOHN DEERE 7505 Ano: 2003 - Chassi: CQ7505A017331 Motor: J06068T001339, Cor: VERDE - Arrematante: SILVIO LUIS VIEIRA, CNPJ/CPF:076.545.488 26 - End. Arrematante: AVENIDA 50, 1900 PARQUE UNIVERSITÁRIO RIO CLARO SP - Valor Arrematado: R\$ 60.000,00. Os lotes 000001 e 000003 foram considerados FRACASSADOS. Valor total do Leilão R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). Prefeitura do Município de Ibirarema, em 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2021

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2021 do tipo menor preço unitário, por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS DA MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 29/12/2021, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: www.ibirarema.sp.gov.br e-mail: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 14 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

Retificação - “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 91/2021 - Processo n.º 127/2021

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirarema, Edição 542, página 1, na data de 08/12/2021: onde se lê: “21 de novembro de 2021”, leia-se: “07 de dezembro de 2021” . Ibirarema, 14 de dezembro de 2021. José Benedito Camacho – Prefeito Municipal.

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 92/2021- Processo n.º 128/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 92/2021- Processo n.º 128/2021, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PISOS E REJUNTES PARA REFORMA DA ESCOLA ALTAIR PONTREMOLEZ, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 08/12/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado à seguinte proponente: os itens 01, 02, 03 e 04 do objeto deste Pregão à empresa TANGARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI. Valor total da licitação: R\$ 35.136,00 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 08 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 93/2021 - Processo n.º 130/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 93/2021 - Processo n.º 130/2021, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 09/12/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado à seguinte proponente os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 do objeto deste pregão à empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA – EPP, com valor total de R\$ 88.404,00,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais) para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 09 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO”

Ref.: Edital de Pregão n.º 94/2021 - Processo n.º 132/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 94/2021 - Processo n.º 132/2021, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 10/12/2021, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto desta licitação à seguinte proponente os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 à empresa PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA, com valor total da licitação R\$ 119.273,00 (cento e

dezenove mil, duzentos e setenta e três reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação). Ibirarema, em 10 de dezembro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAIS

